



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



SECRETARIA DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PRÉ-ÂMBULO: O Município de Marco-CE, através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.365.150/0001-15, representado neste ato pelo seu Secretário de Saúde, Sr. **Jesus Dyêgo Armando Silva**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no § 1º do Art. 199 da CF, c/c o Art. 24 da Lei nº 8.080/1990, por meio do Setor de Licitação (Agente de Contratação), nomeado pela **Portaria nº 01122023/01, de 01 de dezembro de 2023**, com sede administrativa sito à Avenida Prefeito Guido Osterno, S/N, bairro centro, CEP.: 62.560-000, vem realizar Chamada Pública, sob a forma de **SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**, para Contratação do objeto abaixo.

Fundamentação Legal: Arts. 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, normas do Sistema Único de Saúde, Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Lei Orgânica do Município de Marco (art. 224 e 227) e Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 22112023/03, de 22 de novembro de 2024, e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o **Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos e exames, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco, em conformidade com a Constituição de 1988, em seu art. 199, § 1º, combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/1990, nos termos dos Anexos deste instrumento, cujos termos, igualmente, o complementam e integram, no que divergir prevalecendo os termos do edital, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital.**

2. DO ACESSO AO EDITAL

2.1. O edital estará disponível gratuitamente no TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba "Municípios", opção "Portal de Licitações dos Municípios", acesse o botão "consultar" na opção "Município", escolha o Município de Marco e clique na aba "Procedimentos Auxiliares" e clique em "Buscar Contratação";



2.2. O recebimento dos envelopes será realizado no Setor de Licitação da Prefeitura de Marco, no local citado no preâmbulo deste termo, no período de 18 de fevereiro de 2025 em diante, de 08 às 12h, permanecendo aberto por tempo indeterminado.

2.3. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas e/ou físicas que comprovem a habilitação exigida neste edital e anexos.

3. DOS VALORES

3.1. Os serviços descritos neste Regulamento deverão ser prestados pela(s) pessoa(s) contratada(s) de acordo com as determinações da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Marco, com os procedimentos descritos neste Edital e com o regulamento previsto no instrumento contratual, conforme especificações dos serviços e valores fixos constantes do Anexo II (Termo de Referência).

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos são provenientes da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal, sob a seguinte rubrica orçamentária: 0601.10.302.0201.2.033.3390.39.00.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo deverão ser enviados até o terceiro dia útil da data constante do subitem nº 2.2 do item nº 2 deste termo.

5.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

5.3. Decairá o direito de impugnar os termos do edital perante a Administração Pública a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste item, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências e/ou impugnações mediante petição confeccionada por qualquer meio de impressão mecânica ou eletrônica, em tinta não lavável, que preencha os seguintes requisitos:

5.5.1. O endereçamento ao(à) Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Marco;



5.5.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como RG e ato constitutivo – Contrato Social e procuração, caso necessário), se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, telefone, e-mail, devidamente datada, assinada e protocolada no endereço acima citado ou encaminhada ao seguinte e-mail: licitacaomarco@gmail.com, respeitado o prazo editalício.

5.6. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida.

5.7. Caberá ao gestor responsável pela pasta da saúde decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da petição, limitado ao último dia útil anterior ao da data final para recebimento da documentação.

5.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, caso necessário, será feito o termo do edital pertinente.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

6.1. PESSOA JURÍDICA

I - A documentação relativa à HABILITAÇÃO deve ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais.

II - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL deve ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- d) Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede da licitante;
e) Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;
f) Certificado de Regularidade com o FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- III - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deve ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro no CRM do(s) representante(s) legal(is) da empresa e/ou funcionários contratados que irão prestar tais serviços (nos lotes em que couber);
b) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto, atestando a prestação de serviços de saúde, podendo, à critério da Administração Pública, haver diligência para apresentação de documentos comprobatórios, como contratos, certidões ou documentos oficiais afins.
- IV - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deve ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) do **Exercício Social de 2022 e 2023**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** nos quais os mesmos encontram-se transcritos, devidamente chancelados na Junta Comercial, ou registrado via ECD (Escrituração Contábil Digital) integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:
- a.1) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
a.2) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
a.3) As empresas recém-constituídas que, por força de lei, não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros (subitem b), porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo por item, **acumulativo em razão dos itens que apresentar proposta**, correspondentes à aproximadamente 10% (dez inteiros por cento) do valor do valor estimado da futura contratação;
- b) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:
- $$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$



$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizáv. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

- b.1) Caso o licitante não atenda os índices financeiros acima, o mesmo deverá atender ao Patrimônio Líquido mínimo da mesma forma da alínea "a.3" do subitem "a".
- c) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos acima;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

V - DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL/LEGAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo IV.

VI - OUTRAS EXIGÊNCIAS

- a) Formulário de Inscrição assinado, conforme Anexo I;
- b) Declaração de pleno conhecimento do edital, preenchida conforme Anexo III;
- c) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo VI; e
- d) PROPOSTA com os itens que deseja ofertar, conforme Anexo V.

6.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6.4. Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia autenticada em cartório. Em caso de cópia não autenticada, os originais deverão ser apresentados, para conferência, no ato da entrega.

6.5. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos para habilitação em ENVELOPE LACRADO contendo na parte externa a seguinte indicação:

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO-CE.**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PARTICIPANTE: _____

CNPJ _____



6.6. Após da ratificação dos credenciados e de conformidade com as demandas do Município (oportunidade e conveniência), será realizado procedimento de contratação por meio de Inexigibilidade de licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA, RATIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo de credenciamento a(s) pessoa(s) jurídica(s) legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada na prestação de serviços médicos, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e trabalhista, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Município de Marco e pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.080/90, no que couber.

7.2. Para os fins do presente certame, e tendo como referencial o art. 129 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 2.567/2016, Art. 2º), do Ministério da Saúde, CHAMAMENTO PÚBLICO é o ato de chamar, publicamente, prestadores de serviços assistenciais de interesse do SUS, com a possibilidade de habilitá-los, e CREDENCIAMENTO é o procedimento auxiliar de contratação por meio do qual a Administração Pública, após chamamento público para um determinado objeto, celebra contrato de prestação de serviços com todos aqueles considerados aptos, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

7.4. Em todo caso, é VEDADA a participação de pessoa física.

7.4.1. É vedada a participação de pessoa física tendo em vista a magnitude das demandas do Ente público municipal que exige, em regra, o exercício de atividades intensivas e extensivas em ambiente hospitalar e de saúde às quais a(s) contratada(s) estará(ão) submetida(s). Por tal fato, seria temerária a participação de pessoa física, considerando que a contratação é intuito persona e, na impossibilidade de um dos profissionais se encontrar impedido de executar a atividade demandada, este não poderá ser substituído por outro profissional de igual qualificação, ao contrário da pessoa jurídica que manterá equipe trabalhando e poderá suprir a falta de qualquer dos profissionais a ela vinculados, sem risco de solução de continuidade das demandas de interesse local, de responsabilidade da Administração Pública. E como bem disse o jurista Helly Lopes Meireles, o Edital é a Lei interna da licitação, não podendo conter cláusulas ou condições que comprometam a competição, no entanto, também não podem deixar de contemplar regras específicas que contemplem a segurança jurídica do contrato administrativo firmado, sob pena de responsabilidade do próprio gestor que, em nome da ampla competição,



compromete o atendimento ao interesse p blico, sobretudo por se tratar de mat ria relativa a manuten o da sa de e da vida das pessoas.

7.5.   VEDADA a participa o de pessoa jur dica nos seguintes casos:

a) sob a forma de cons rcio, qualquer que seja a sua constitui o;

a.1) Acerca dos Cons rcios, este Munic pio informa que a conveni ncia de admitir a participa o dos mesmos em procedimento licitat rio   decis o meramente discricion ria da Administra o, conforme Artigo 15 da Lei n  14.133/2021. Dessa forma, n o seria vantajoso para a Administra o P blica contratar empresas em regime de cons rcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solid ria no que concerne  s obriga es trabalhistas e previdenci rias, e isto traria riscos para a contrata o, porque tal empresa poder , de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justi a, para fins de pagamento de d vidas, com graves repercuss es para o cumprimento do contrato celebrado com o Munic pio. Outro aspecto importante na vedac o de participa o de empresas em regime de cons rcio   quanto   expertise t cnica, na comprova o de execu o de servi os semelhantes aos de maior relev ncia. A comprova o da qualifica o t cnica tem como finalidade gerar para a administra o a presun o de que se o licitante j  executou com sucesso objeto similar, tendo condi es para assim faz -lo novamente. Essa presun o se forma com base na experi ncia obtida pelo licitante com o exerc cio dessas atividades pret ritas. A qualifica o t cnica de determinada empresa n o   algo que possa ser emprestado para outra pessoa jur dica, justamente por haver nela um car ter *intuito personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao Cons rcio n o legitima a equival ncia entre a experi ncia dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto do presente Chamamento P blico n o   razo vel, visto que embora pertencentes ao Cons rcio,   certo que estas empresas n o atuaram de forma conjunta na obten o desses atestados.

b) que estejam em estado de insolv ncia civil ou sob processo de dissolu o judicial;

c) impedidas de licitar e contratar com a Administra o P blica;

d) suspensas temporariamente de participar de licita o;

e) declaradas inid neas pela Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condi o;

7.6. Ap s o recebimento, an lise e julgamento dos documentos apresentados pela(s) pessoa(s) jur dica(s) interessada(s), o Secret rio da Sa de realizar  a RATIFICA O de cada credenciado.

7.7. Todos aqueles que preencherem os requisitos dispostos neste edital ter o suas propostas de credenciamento acatadas, sendo submetidas   Ratifica o da autoridade competente.

7.8. Havendo a RATIFICA O, o credenciado ser  chamado para assinatura do respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO, bem como do futuro termo de contrato, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, a contar da convoca o, sob pena de decad ncia.



7.9. Os CREDENCIADOS farão parte de um banco de pretensos prestadores de serviço.

7.10. A assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não garante ao signatário o direito à contratação, apenas mera expectativa de direito de contratar, sendo certo que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.11. É facultado à Administração Pública proceder à contratação somente dos prestadores necessários ao suprimento de sua demanda e de acordo com o saldo orçamentário disponível, convocando os interessados, devidamente credenciados, para assinatura do CONTRATO.

7.12. No momento da convocação da contratação, e considerando o credenciamento de mais de uma pessoa jurídica para executar o mesmo serviço, o Município adotará a **“SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS”** para CELEBRAÇÃO DO CONTRATO de pessoa jurídica credenciada, tendo como estratégia a valorização dos serviços prestados, razão pela qual se infere que tal medida refletirá na melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população. Para efeito de contratação o VALOR TOTAL SERÁ CONFORME PROPOSTA APRESENTADA.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O presente procedimento tem caráter precário, por isso a qualquer momento, o credenciado ou a Administração Pública poderá denunciar o credenciado, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.2. A Administração Pública ou o credenciado que desejar solicitar seu descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito à parte interessada, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Marco, tendo em conta os serviços efetivamente realizados.

9.2. Os credenciados deverão apresentar os documentos fiscais de quitação junto às Fazendas Federa, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A empresa interessada em se credenciar poder  indicar profissionais n o integrantes do quadro societ rio, para prestarem os devidos plant es, desde que comprove v nculo empregat cio do referido profissional com a mesma, que poder  ser atrav s de carteira assinada, ato constitutivo ou contrato de presta o de servi o.

10.2. A Minuta de Contrato (Anexo VIII)   parte integrante deste termo, complementando-o nas condi es e exig ncias que n o lhe contrariar.

10.3. A Administra o poder  **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos.

11. ANEXOS DO EDITAL

11.1. Este edital cont m os seguintes anexos:

- ANEXO I – FORMUL RIO DE INSCRI O PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO II – TERMO DE REFER NCIA;
- ANEXO III – DECLARA O DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- ANEXO IV – DECLARA O RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;
- ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PRE O;
- ANEXO VI – DECLARA O DE IDONEIDADE;
- ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

Marco-CE., 12 de fevereiro de 2025.

Jesus Dy go Armando Silva
Secret rio de Sa de



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Jurídica _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefones: Comercial (____) _____ Cel. (____) _____

E-mail: _____



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para o **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, mediante **CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria de Saúde do município de Marco-CE., de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.**

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Arts. 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, normas do Sistema Único de Saúde, Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Lei Orgânica do Município de Marco (art. 224 e 227) e Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 22112023/03, de 22 de novembro de 2024, e suas alterações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada na área de saúde para a prestação de serviços complementares aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Marco. A empresa deverá oferecer procedimentos cirúrgicos, exames de forma a atender a demanda da população de forma eficiente e qualificada, garantindo assim o acesso à saúde de qualidade para todos os cidadãos.

3.2. A prestação dos serviços especializados na área de saúde será realizada de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo SUS, visando sempre a promoção da saúde e o bem-estar dos usuários. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e equipamentos adequados para a realização dos procedimentos, garantindo assim a segurança e a eficácia dos serviços prestados. Além disso, a Secretaria de Saúde do município de Marco será responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, assegurando a qualidade e a eficiência do atendimento prestado aos usuários do SUS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa interessada na prestação dos serviços especializados na área de saúde deve possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e



demais  rg os competentes, garantindo a qualifica o e habilita o dos profissionais envolvidos nos procedimentos cir rgicos, exames.

4.2.   necess rio que a empresa apresente comprova o de experi ncia pr via na realiza o dos servi os propostos, demonstrando capacidade t cnica e operacional para atender  s demandas da Secretaria de Sa de do munic pio de Marco.

4.3. A empresa contratada deve garantir a disponibilidade de infraestrutura adequada para a realiza o dos procedimentos cir rgicos, exames, incluindo equipamentos modernos e em bom estado de conserva o, visando assegurar a qualidade e seguran a dos servi os prestados aos usu rios do SUS.

4.4.   imprescind vel que a empresa cumpra com as normas e regulamenta es vigentes na  rea da sa de, garantindo a  tica e a transpar ncia em todas as etapas do processo de contrata o e execu o dos servi os.

4.5. A empresa deve apresentar um plano de trabalho detalhado, contemplando a organiza o e a log stica necess rias para a realiza o dos procedimentos cir rgicos, exames, de forma a garantir a efici ncia e a efic cia na presta o dos servi os.

4.6. A empresa contratada dever  disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para atender  s necessidades dos usu rios do SUS, assegurando um atendimento humanizado e respeitoso, de acordo com os princ pios do Sistema  nico de Sa de.

5. EXECU O DO OBJETO

5.1. A execu o do objeto da contrata o p blica para presta o de servi os especializados na  rea de sa de, compreendendo procedimentos cir rgicos, exames aos usu rios do SUS, ser  realizada de forma complementar pela empresa contratada, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Sa de do munic pio de Marco.

5.2. A empresa contratada dever  disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a realiza o dos procedimentos cir rgicos, exames, garantindo a qualidade e seguran a dos servi os prestados aos usu rios do SUS.

5.3. A execu o do objeto da contrata o dever  atender  s demandas e necessidades da popula o atendida pelo SUS no munic pio de Marco, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e sa de dos usu rios.

5.4. A empresa contratada dever  cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a realiza o dos procedimentos cir rgicos, exames, garantindo o acesso oportuno e adequado aos servi os de sa de.



5.5. A Secretaria de Saúde do município de Marco será responsável por monitorar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

5.6. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais ou da legislação vigente, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato, visando garantir a eficiência e eficácia na prestação dos serviços de saúde aos usuários do SUS no município de Marco.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão de contrato para a prestação de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames aos usuários do SUS, pelo período de 12 meses, será baseado em uma abordagem colaborativa e transparente entre a empresa contratada e a Secretaria de Saúde do município de Marco. Serão estabelecidos indicadores de desempenho e metas a serem alcançadas, com avaliações periódicas para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

6.2. A gestão do contrato incluirá a definição clara de responsabilidades de ambas as partes, com a elaboração de um plano de trabalho detalhado, que estabeleça os prazos, recursos necessários e a forma de prestação dos serviços. Serão realizadas reuniões regulares de acompanhamento e avaliação do contrato, visando a identificação de eventuais problemas e a busca por soluções de forma ágil e eficaz. A transparência e a comunicação constante serão fundamentais para o sucesso da parceria entre a empresa contratada e a Secretaria de Saúde, visando sempre o melhor atendimento aos usuários do SUS.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1. O critério de pagamento para a empresa contratada para prestação de serviços especializados na área de saúde será baseado na quantidade de procedimentos cirúrgicos, exames realizados aos usuários do SUS, de forma complementar, durante o período de 12 meses.

7.2. Para os procedimentos cirúrgicos, o pagamento será realizado de acordo com a tabela SUS, considerando a complexidade e o tipo de cirurgia realizada. Serão realizadas medições mensais para verificar a quantidade de cirurgias realizadas e o valor a ser pago à empresa contratada.

7.3. O pagamento será realizado mensalmente, com base nas medições realizadas e aprovadas pela Secretaria de Saúde do município de Marco. A empresa contratada deverá apresentar relatórios detalhados de todas as atividades realizadas, para que os pagamentos sejam efetuados de forma transparente e de acordo com os serviços prestados.



7.4. Para os procedimentos cirúrgicos, o pagamento será realizado de acordo com o valor unitário de cada tipo de cirurgia realizada, considerando a complexidade e duração do procedimento.

7.5. Para os exames, o pagamento será feito com base na quantidade de exames realizados, sendo considerado o valor unitário de cada tipo de exame conforme a tabela de preços acordada.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de seleção do fornecedor para a prestação de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames, será realizado por meio de processo licitatório, conforme determina a legislação vigente. Serão avaliados os seguintes critérios: capacidade técnica da empresa para a execução dos serviços, experiência comprovada na área de saúde, capacidade de atendimento da demanda do município de Marco, qualidade dos serviços prestados, preço proposto e cumprimento das obrigações contratuais.

8.2. As empresas interessadas em participar do processo de seleção deverá apresentar toda a documentação exigida no edital de credenciamento, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como sua capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços. Além disso, será avaliada a capacidade financeira da empresa para garantir a continuidade dos serviços ao longo do período contratual.

9. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Os Serviços e quantidades a serem apresentados preços, com suas especificações, são os seguintes, podendo o interessado apresentar apenas os itens que realmente executa:

LOTE I - CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES.	UNIDADE	5,00	R\$ 4.087,22	R\$ 20.436,10
2	TRATAMENTO ARTRODESE COXOFEMORAL	UNIDADE	10,00	R\$ 14.116,24	R\$ 141.162,40
3	ARTRODESE DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR.	UNIDADE	5,00	R\$ 4.459,71	R\$ 22.298,55
4	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL.	UNIDADE	10,00	R\$ 11.922,25	R\$ 119.222,50
5	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA.	UNIDADE	10,00	R\$ 11.639,67	R\$ 116.396,70
6	DESARTICULAÇÃO DA ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	UNIDADE	5,00	R\$ 5.782,70	R\$ 28.913,50
7	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	UNIDADE	5,00	R\$ 3.231,87	R\$ 16.159,35



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

8	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO.	UNIDADE	5,00	R\$ 3.529,09	R\$ 17.645,45
9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO.	UNIDADE	5,00	R\$ 5.568,59	R\$ 27.842,95
10	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR).	UNIDADE	5,00	R\$ 7.215,19	R\$ 36.075,95
11	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL.	UNIDADE	5,00	R\$ 2.396,97	R\$ 11.984,85
12	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO NO PUNHO.	UNIDADE	5,00	R\$ 2.392,42	R\$ 11.962,10
13	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO PARTES MOLES.	UNIDADE	5,00	R\$ 3.593,60	R\$ 17.968,00
14	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL.	UNIDADE	5,00	R\$ 2.366,96	R\$ 11.834,80
15	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS.	UNIDADE	5,00	R\$ 4.630,30	R\$ 23.151,50
16	REVISÃO CIRÚRGICA DO PÉ TORTO CONGÊNITO	UNIDADE	5,00	R\$ 6.489,11	R\$ 32.445,55
17	PROCEDIMENTO DE TENODESE.	UNIDADE	5,00	R\$ 4.750,64	R\$ 23.753,20
18	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	UNIDADE	5,00	R\$ 3.553,95	R\$ 17.769,75
19	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR E TRIMALEOLAR/FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO.	UNIDADE	5,00	R\$ 5.548,19	R\$ 27.740,95
20	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE/METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO.	UNIDADE	5,00	R\$ 4.231,81	R\$ 21.159,05
21	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (COM SÍNTESE).	UNIDADE	5,00	R\$ 4.206,03	R\$ 21.030,15
22	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO E DA ULNA.	UNIDADE	5,00	R\$ 4.228,56	R\$ 21.142,80
23	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE).	UNIDADE	5,00	R\$ 6.598,93	R\$ 32.994,65
24	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO.	UNIDADE	5,00	R\$ 4.440,08	R\$ 22.200,40
25	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA.	UNIDADE	5,00	R\$ 6.192,12	R\$ 30.960,60



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



26	TRATAMENTO CIR�RGICO DE FRATURA DA DI�FISE DO F�MUR.	UNIDADE	5,00	R\$ 6.192,12	R\$ 30.960,60
27	TRATAMENTO CIR�RGICO DE FRATURA DA DI�FISE DO �MERO.	UNIDADE	5,00	R\$ 4.318,20	R\$ 21.591,00
28	TRATAMENTO CIR�RGICO DE FRATURA/LES�O FIS�RIA DOS METACARPANOS.	UNIDADE	5,00	R\$ 4.504,57	R\$ 22.522,85
29	TRATAMENTO CIR�RGICO DE FRATURA LES�O FIS�RIA DISTAL DE T�BIA.	UNIDADE	5,00	R\$ 6.190,08	R\$ 30.950,40
30	TRATAMENTO CIR�RGICO DE FRATURA/LES�O FIS�RIA DO C�NDILO/TROC�NTER DO �MERO/APOFISE CORON�RIA DO ULNA E CABE�A DO R�DIO.	UNIDADE	5,00	R\$ 4.166,94	R\$ 20.834,70
31	TRATAMENTO CIR�RGICO DE FRATURA/LES�O FIS�RIA DE OSSOS DO M�DIO-P�.	UNIDADE	5,00	R\$ 4.257,11	R\$ 21.285,55
32	TRATAMENTO CIR�RGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXA�O INTERNA (PATELECTOMIA).	UNIDADE	5,00	R\$ 4.270,75	R\$ 21.353,75
33	TRATAMENTO CIR�RGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL.	UNIDADE	5,00	R\$ 6.286,58	R\$ 31.432,90
34	TRATAMENTO CIR�RGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA.	UNIDADE	5,00	R\$ 7.759,60	R\$ 38.798,00
35	TRATAMENTO CIR�RGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO.	UNIDADE	5,00	R\$ 4.025,32	R\$ 20.126,60
36	TRATAMENTO CIR�RGICO DE LES�O EVOLUTIVA FIS�RIA NO MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	5,00	R\$ 4.913,33	R\$ 24.566,65
37	TRATAMENTO CIR�RGICO DE LES�O DA MUSCULATURA INTR�NSECA DA M�O.	UNIDADE	5,00	R\$ 5.885,60	R\$ 29.428,00
38	TRATAMENTO CIR�RGICO DE LUXA�O/FRATURA-LUXA�O ACROMIO-CLAVICULAR	UNIDADE	5,00	R\$ 3.564,88	R\$ 17.824,40
39	TRATAMENTO CIR�RGICO DE LUXA�O/FRATURA-LUXA�O ESC�PULO-UMERAL AGUDA	UNIDADE	5,00	R\$ 6.377,78	R\$ 31.888,90
40	TRATAMENTO CIR�RGICO DE LUXA�O OU FRATURA-LUXA�O DO COTOVELO.	UNIDADE	5,00	R\$ 7.252,12	R\$ 36.260,60
41	TRATAMENTO CIR�RGICO DE PSEUDARTROSE, RETARDO DE CONSOLIDA�O E PERDA �SSEA DA M�O.	UNIDADE	5,00	R\$ 5.248,77	R\$ 26.243,85



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

42	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE, RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO E PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	UNIDADE	5,00	R\$ 8.307,84	R\$ 41.539,20
43	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA/ESCÁPULA.	UNIDADE	5,00	R\$ 4.032,88	R\$ 20.164,40
44	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CÁPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO/TORNOZELO).	UNIDADE	5,00	R\$ 6.915,15	R\$ 34.575,75
45	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES EXTENSAS COM PERDA DE SUBSTÂNCIA.	UNIDADE	10,00	R\$ 3.709,04	R\$ 37.090,40
46	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL.	UNIDADE	15,00	R\$ 4.620,26	R\$ 69.303,90
47	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL.	UNIDADE	5,00	R\$ 3.497,91	R\$ 17.489,55
48	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA DE TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO.	UNIDADE	10,00	R\$ 4.328,00	R\$ 43.280,00
49	TRATAMENTO DE PSEUDARTROSE, RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO E PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA.	UNIDADE	5,00	R\$ 7.055,80	R\$ 35.279,00
50	TÉCNICA DE VIDEOATROSCOPIA.	UNIDADE	10,00	R\$ 5.463,85	R\$ 54.638,50
TOTAL LOTE I - CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR:			VALOR TOTAL		R\$ 1.653.681,25
LOTE II - CIRURGIAS ELETIVAS (PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS)					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	PROCEDIMENTO DE APENDICECTOMIA.	UNIDADE	10,00	R\$ 4.160,50	R\$ 41.605,00
2	PROCEDIMENTO DE COLECISTECTOMIA.	UNIDADE	10,00	R\$ 3.910,98	R\$ 39.109,80
3	PROCEDIMENTO DE HEMORROIDECTOMIA.	UNIDADE	15,00	R\$ 3.500,51	R\$ 52.507,65
4	PROCEDIMENTO DE HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA.	UNIDADE	10,00	R\$ 3.870,59	R\$ 38.705,90
5	PROCEDIMENTO DE HERNIOPLASTIA INCISIONAL.	UNIDADE	10,00	R\$ 4.045,64	R\$ 40.456,40
6	PROCEDIMENTO DE HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL).	UNIDADE	10,00	R\$ 3.665,52	R\$ 36.655,20



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

7	PROCEDIMENTO DE HERNIOPLASTIA INGUINAL (UNILATERAL).	UNIDADE	10,00	R\$ 3.381,21	R\$ 33.812,10
8	PROCEDIMENTO DE HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE.	UNIDADE	10,00	R\$ 3.849,61	R\$ 38.496,10
9	PROCEDIMENTO DE HERNIOPLASTIA UMBILICAL.	UNIDADE	10,00	R\$ 3.229,34	R\$ 32.293,40
10	PROCEDIMENTO DE LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA.	UNIDADE	10,00	R\$ 5.679,46	R\$ 56.794,60
11	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCÊNCIA TOTAL E EVISCERAÇÃO).	UNIDADE	10,00	R\$ 5.529,94	R\$ 55.299,40
TOTAL LOTE II - CIRURGIAS ELETIVAS (PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS):			VALOR TOTAL		R\$ 465.735,55
LOTE III - CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA.	UNIDADE	10,00	R\$ 3.885,93	R\$ 38.859,30
2	PROCEDIMENTO DE CISTORRAFIA.	UNIDADE	10,00	R\$ 3.830,58	R\$ 38.305,80
3	PROCEDIMENTO DE CISTOSTOMIA.	UNIDADE	10,00	R\$ 3.810,14	R\$ 38.101,40
4	PROCEDIMENTO DE COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR.	UNIDADE	10,00	R\$ 3.562,67	R\$ 35.626,70
5	PROCEDIMENTO DE EPIDIDIMECTOMIA.	UNIDADE	15,00	R\$ 3.425,83	R\$ 51.387,45
6	EXÉRESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL.	UNIDADE	15,00	R\$ 3.393,71	R\$ 50.905,65
7	EXÉRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO.	UNIDADE	15,00	R\$ 3.428,47	R\$ 51.427,05
8	EXÉRESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO.	UNIDADE	15,00	R\$ 3.398,82	R\$ 50.982,30
9	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL.	UNIDADE	10,00	R\$ 3.541,82	R\$ 35.418,20
10	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DA BOLSA ESCROTAL.	UNIDADE	15,00	R\$ 3.228,26	R\$ 48.423,90
11	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL).	UNIDADE	20,00	R\$ 4.121,94	R\$ 82.438,80
12	PROCEDIMENTO DE HISTERECTOMIA TOTAL.	UNIDADE	10,00	R\$ 3.993,36	R\$ 39.933,60
13	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATÉTER DUPLO J.	UNIDADE	15,00	R\$ 4.343,98	R\$ 65.159,70
14	PROCEDIMENTO DE LAQUEADURA TUBÁREA.	UNIDADE	10,00	R\$ 2.870,70	R\$ 28.707,00
15	PROCEDIMENTO DE NEFRECTOMIA.	UNIDADE	20,00	R\$ 10.617,00	R\$ 212.340,00
16	PROCEDIMENTO DE NEFROLITOTOMIA.	UNIDADE	15,00	R\$ 4.618,46	R\$ 69.276,90



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

17	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA A LASER.	UNIDADE	30,00	R\$ 11.711,40	R\$ 351.342,00
18	PROCEDIMENTO DE OOFORRECTOMIA E OOFOROPLASTIA.	UNIDADE	10,00	R\$ 3.937,21	R\$ 39.372,10
19	PROCEDIMENTO DE ORQUIDOPEXIA UNILATERAL.	UNIDADE	15,00	R\$ 2.843,06	R\$ 42.645,90
20	PROCEDIMENTO DE ORQUIECTOMIA UNILATERAL.	UNIDADE	7,00	R\$ 2.981,41	R\$ 20.869,87
21	ORQUIECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR.	UNIDADE	15,00	R\$ 3.547,67	R\$ 53.215,05
22	PROCEDIMENTO DE PIELOLITOTOMIA.	UNIDADE	15,00	R\$ 3.819,59	R\$ 57.293,85
23	PROCEDIMENTO DE POSTECTOMIA.	UNIDADE	20,00	R\$ 2.449,20	R\$ 48.984,00
24	PROCEDIMENTO DE PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA.	UNIDADE	20,00	R\$ 6.381,55	R\$ 127.631,00
25	PUNÇÃO-ASPIRAÇÃO DA BEXIGA.	UNIDADE	10,00	R\$ 4.503,02	R\$ 45.030,20
26	RESSECÇÃO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA.	UNIDADE	15,00	R\$ 5.475,73	R\$ 82.135,95
27	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA (RTU).	UNIDADE	20,00	R\$ 5.439,72	R\$ 108.794,40
28	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL.	UNIDADE	10,00	R\$ 4.298,19	R\$ 42.981,90
29	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE.	UNIDADE	10,00	R\$ 4.526,35	R\$ 45.263,50
30	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE.	UNIDADE	7,00	R\$ 2.688,07	R\$ 18.816,49
31	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA ABDOMINAL.	UNIDADE	15,00	R\$ 4.536,96	R\$ 68.054,40
32	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORÇÃO DO TESTÍCULO DO CORDÃO ESPERMÁTICO.	UNIDADE	7,00	R\$ 3.459,46	R\$ 24.216,22
33	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE.	UNIDADE	10,00	R\$ 3.540,99	R\$ 35.409,90
34	PROCEDIMENTO DE URETEROLITOTOMIA.	UNIDADE	15,00	R\$ 5.425,66	R\$ 81.384,90
35	URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER.	UNIDADE	20,00	R\$ 8.613,54	R\$ 172.270,80
36	URETEROLITOTRIPSIA RÍGIDA A LASER.	UNIDADE	20,00	R\$ 8.248,37	R\$ 164.967,40
37	PROCEDIMENTO DE URETROTOMIA INTERNA	UNIDADE	15,00	R\$ 5.520,87	R\$ 82.813,05
38	PROCEDIMENTO DE VASECTOMIA.	UNIDADE	5,00	R\$ 2.964,17	R\$ 14.820,85
TOTAL LOTE III - CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO:			VALOR TOTAL		R\$ 2.665.607,48
LOTE IV - CIRURGIA DAS VIAS ÁREAS SUPERIORES, FACE, CABEÇA E PESCOÇO					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

1	PROCEDIMENTO DE ADENOIDECTOMIA.	UNIDADE	15,00	6533,93	R\$ 98.008,95
2	PROCEDIMENTO DE AMIGDALECTOMIA.	UNIDADE	15,00	6535,82	R\$ 98.037,30
3	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA.	UNIDADE	15,00	8496,29	R\$ 127.444,35
4	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO.	UNIDADE	15,00	7667,60	R\$ 115.014,00
5	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA.	UNIDADE	15,00	7712,20	R\$ 115.683,00
6	PROCEDIMENTO DE SINUSOTOMIA BILATERAL.	UNIDADE	15,00	7497,35	R\$ 112.460,25
7	PROCEDIMENTO DE SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR.	UNIDADE	15,00	7463,17	R\$ 111.947,55
8	PROCEDIMENTO DE TIREOIDECTOMIA PARCIAL	UNIDADE	15,00	7290,56	R\$ 109.358,40
9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSSOS DA FACE.	UNIDADE	15,00	13467,85	R\$ 202.017,75
10	PROCEDIMENTO DE TURBINECTOMIA.	UNIDADE	15,00	6744,23	R\$ 101.163,45
TOTAL LOTE IV - CIRURGIA DAS VIAS ÁREAS SUPERIORES, FACE, CABEÇA E PESCOÇO:			VALOR TOTAL		R\$ 1.191.135,00
LOTE V - CIRURGIA OBSTÉTRICA					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	CURETAGEM PÓS-ABORTAMENTO PUERPERAL.	UNIDADE	5,00	R\$ 2.394,28	R\$ 11.971,40
2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GRAVIDEZ ECTÓPICA.	UNIDADE	5,00	R\$ 3.632,62	R\$ 18.163,10
TOTAL LOTE V - CIRURGIA OBSTÉTRICA:			VALOR TOTAL		R\$ 30.134,50
LOTE VI - OUTROS EXAMES					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ARTERIOGRAFIA DE MIOCÁRDIO.	UNIDADE	10,00	R\$ 7.729,85	R\$ 77.298,50
2	EXAME DE CATETERISMO CARDÍACO.	UNIDADE	4,00	R\$ 5.094,86	R\$ 20.379,44
3	CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM DMSA.	UNIDADE	10,00	R\$ 1.596,32	R\$ 15.963,20
4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE.	UNIDADE	10,00	R\$ 623,39	R\$ 6.233,90
5	EXAME DE COLONOSCOPIA.	UNIDADE	40,00	R\$ 1.359,89	R\$ 54.395,60
6	ECOCARDIOGRAMA DE ESTRESSE.	UNIDADE	30,00	R\$ 888,08	R\$ 26.642,40
7	ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO.	UNIDADE	30,00	R\$ 677,91	R\$ 20.337,30
8	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO.	UNIDADE	20,00	R\$ 1.009,68	R\$ 20.193,60
9	ELETRONECÉFALOGRAMA COM MAPEAMENTO COM OU SEM SEDAÇÃO.	UNIDADE	150,00	R\$ 656,47	R\$ 98.470,50
10	ELETRONECÉFALOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO.	UNIDADE	150,00	R\$ 634,47	R\$ 95.170,50



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



11	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO, MEMBRO SUPERIOR DIREITO, MEMBRO INFERIOR ESQUERDO E MEMBRO INFERIOR DIREITO.	UNIDADE	30,00	R\$ 1.415,50	R\$ 42.465,00
12	PROCEDIMENTO DE ESPIROMETRIA.	UNIDADE	20,00	R\$ 729,32	R\$ 14.586,40
13	EMAXE DE ESTUDO URODINÂMICO	UNIDADE	30,00	R\$ 728,80	R\$ 21.864,00
14	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA.	UNIDADE	20,00	R\$ 2.534,25	R\$ 50.685,00
15	HOLTER 24 HORAS.	UNIDADE	50,00	R\$ 423,61	R\$ 21.180,50
16	MANOMETRIA ANORRETAL.	UNIDADE	20,00	R\$ 961,04	R\$ 19.220,80
17	MANOMETRIA ESOFÁGICA.	UNIDADE	20,00	R\$ 1.052,65	R\$ 21.053,00
18	MAPEAMENTO PARA ENDOMETRIOSE.	UNIDADE	30,00	R\$ 959,89	R\$ 28.796,70
19	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA FINA OU GROSSA.	UNIDADE	30,00	R\$ 723,01	R\$ 21.690,30
20	PUNÇÃO DE TIREOIDE POR AGULHA FINA OU GROSSA.	UNIDADE	30,00	R\$ 664,38	R\$ 19.931,40
21	EXAME DE RETOSSGMOENDOSCOPIA.	UNIDADE	30,00	R\$ 996,02	R\$ 29.880,60
22	PROCEDIMENTO DE VIDEOLARINGOSCOPIA.	UNIDADE	20,00	R\$ 2.528,61	R\$ 50.572,20
TOTAL LOTE VI - OUTROS EXAMES:			VALOR TOTAL		R\$ 777.010,84
LOTE VII - CONSULTAS					
Item	Especifica�o	Unid. medida	Quant.	Valor m�dio	Valor total
1	CIRURGI�O GERAL (AVALIA�O)	UNIDADE	50,00	R\$ 208,22	R\$ 10.411,00
TOTAL LOTE VII - CONSULTAS:			VALOR TOTAL		R\$ 10.411,00
LOTE VIII - CIRURGIAS NEUROL�GICAS					
Item	Especifica�o	Unid. medida	Quant.	Valor m�dio	Valor total
1	CIRURGIA/ANEURISMA CEREBRAL.	UNIDADE	10,00	R\$ 30.012,83	R\$ 300.128,30
2	CIRURGIA/ARTRODESE CERVICAL.	UNIDADE	10,00	R\$ 26.542,27	R\$ 265.422,70
3	CIRURGIA/ARTRODESE LOMBAR.	UNIDADE	10,00	R\$ 22.633,93	R\$ 226.339,30
4	CIRURGIA/CISTO CEREBRAL.	UNIDADE	10,00	R\$ 24.544,91	R\$ 245.449,10
5	CIRURGIA/CRANIOPLASTIA.	UNIDADE	10,00	R\$ 21.613,07	R\$ 216.130,70
6	CIRURGIA/HEMATOMA CEREBRAL.	UNIDADE	10,00	R\$ 23.847,04	R\$ 238.470,40
7	CIRURGIA/H�RNIA DE DISCO CERVICAL DVP.	UNIDADE	10,00	R\$ 21.627,59	R\$ 216.275,90
8	CIRURGIA/H�RNIA DE DISCO LOMBAR.	UNIDADE	10,00	R\$ 20.102,10	R\$ 201.021,00
9	CIRURGIA/LAMINECTOMIA.	UNIDADE	10,00	R\$ 19.490,86	R\$ 194.908,60
10	CIRURGIA/MIELOMENINGOCELE PUNÇÃO LOMBAR.	UNIDADE	10,00	R\$ 8.518,32	R\$ 85.183,20
11	CIRURGIA/TUMOR CEREBRAL.	UNIDADE	10,00	R\$ 29.392,00	R\$ 293.920,00
12	CIRURGIA/TUMOR MEDULAR.	UNIDADE	10,00	R\$ 24.567,09	R\$ 245.670,90
13	CIRURGIA/T�NEL DO CARPO.	UNIDADE	10,00	R\$ 4.540,66	R\$ 45.406,60
TOTAL LOTE VIII - CIRURGIAS NEUROL�GICAS:			VALOR TOTAL		R\$ 2.774.326,70



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



LOTE IX - GASTROPLASTIA					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	CIRURGIA/BYPASS GÁSTRICO.	UNIDADE	10,00	R\$ 28.079,85	R\$ 280.798,50
2	CIRURGIA/GASTRECTOMIA VERTICAL.	UNIDADE	10,00	R\$ 31.579,32	R\$ 315.793,20
TOTAL LOTE IX - GASTROPLASTIA:		VALOR TOTAL		R\$ 596.591,70	
TOTAL GERAL:					R\$ 10.164.634,02

*Os valores unitários serão os fixados a serem pagos aos contratados, obtidos mediante pesquisa de mercado, REAJUSTÁVEIS, mediante novo procedimento de pesquisa de mercado.

10.2. Detalhamento dos serviços:

10.2.1. Todos os procedimentos deverão ser feitos pelo SUS (Sistema Único de Saúde), sendo vedado o pagamento de qualquer quantia ou reembolso em qualquer fase do procedimento, por parte do usuário.

10.2.2. Todos os procedimentos serão realizados no local indicado pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Marco-CE.

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco, em conformidade com a Constituição de 1988, em seu art. 199, § 1º, combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/1990, nos termos dos Anexos do edital, cujos termos, igualmente, o complementam e integram, no que divergir prevalecendo os termos do edital.

Requerente: (Nome da Empresa)

CNPJ N°: _____

O (PROPONENTE), com sede _____, inscrita com o CNPJ n° _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, ocupando o cargo de _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** que, tomou conhecimento da integridade da CHAMADA PÚBLICA N° _____, que trata da CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS QUE QUEIRAM SE CREDENCIAR COM VISTAS à prestação de serviços acima qualificados, inclusive de todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e carimbo do representante legal

(Emitir em papel timbrado da Empresa)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Ao Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Marco-CE.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para a **Prestação de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco, em conformidade com a Constituição de 1988, em seu art. 199, § 1º, combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/1990, nos termos dos Anexos do edital, cujos termos, igualmente, o complementam e integram, no que divergir prevalecendo os termos do edital.**

Requerente: (Nome da Empresa)

CNPJ Nº: _____

O (PROPONENTE), com sede _____, inscrita com o CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, ocupando o cargo de _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____, de _____ de 2025.

Nome e carimbo do representante legal

(Emitir em papel timbrado da Empresa)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Marco-CE.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco, em conformidade com a Constituição de 1988, em seu art. 199, § 1º, combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/1990, nos termos dos Anexos do edital, cujos termos, igualmente, o complementam e integram, no que divergir prevalecendo os termos do edital.

Requerente: (Nome da Empresa) CNPJ Nº: _____
O (PROPONENTE), com sede _____, inscrita com o CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, ocupando o cargo de _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, demonstra interesse em no CREDENCIAMENTO para executar os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	Vr. Unt.	Vr. Total

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas, instruções e do Projeto Básico, comprometendo-me a cumpri-las.

Estou ciente de que a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não me garante o direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo que, eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Assumo, desde logo, o compromisso de bem e fielmente executar os serviços nos quais solicito o credenciamento, caso seja eventualmente contratado(a), seguindo as orientações emanadas da Administração Municipal, do presente procedimento e da legislação em vigor.

Na oportunidade, solicito a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

Prazo de validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

_____, _____, de _____ de 2025.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da Empresa)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Marco-CE.
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco, em conformidade com a Constituição de 1988, em seu art. 199, § 1º, combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/1990, nos termos dos Anexos do edital, cujos termos, igualmente, o complementam e integram, no que divergir prevalecendo os termos do edital.

Requerente: (Nome da Empresa)

CNPJ N°: _____

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG n° _____, inscrito no CPF/MF sob n° _____, CRM n° _____, **DECLARA** não ter recebido do Município de Marco/CE ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO** pelo Município de Marco-CE. e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____, de _____ de 2025.

Nome e carimbo do representante legal

(Emitir em papel timbrado da Empresa)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCO E A EMPRESA _____, PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO-CE., através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de um lado, sediada à Av. Pref. Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 11.365.150/0001-15, neste ato representada pelo Secretário da Saúde, o Sr. **Jesus Dyêgo Armando Silva**, doravante denominado(as) **CREDENCIANTE**, e de outro lado, _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominada **EMPRESA CREDENCIADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente é celebrado em decorrência do Processo de **Chamada Pública nº 01/2025** e rege-se pelas disposições constantes na Lei federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 22112023/03, de 22 de novembro de 2024, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente tem por objeto proceder o **CREDENCIAMENTO** junto à Secretaria da Saúde do Município de Marco da **EMPRESA** para compor o banco de pretensos e eventuais prestadores de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco, em conformidade com a Constituição de 1988, em seu art. 199, § 1º, combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/1990, nos termos dos Anexos do edital, cujos termos, igualmente, o complementam e integram, no que divergir prevalecendo os termos do edital.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIVÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, prorrogáveis à cada 12 (doze) meses, obrigando-se a empresa credenciada a comprovar as condições de habilitação.

3.2. Os contratos decorrentes deste Termo obedecerão às disposições normativas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir, integralmente, as disposições do processo de Chamada Pública e da Lei federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

4.2. O CREDENCIADO ainda se obriga a:

4.2.1. Manter sempre atualizado o seu CREDENCIAMENTO junto ao setor competente;

4.2.2. Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;

4.2.3. Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

4.2.4. Assinar o CONTRATO, quando convocado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5.2. A Administração Pública ou o credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito à parte interessada, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. A assinatura do presente termo, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo que eventual contratação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



6.2. O CREDENCIADO devidamente convocado dever  assinar o CONTRATO no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocac o, sob pena de decad ncia do direito de contratac o.

CL USULA S TIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marco–CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer quest es oriundas deste termo de Credenciamento, em obedi ncia ao disposto na Lei n  14.133/2021, alterada e consolidada.

7.2. Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, lavrado na Procuradoria Municipal, perante testemunhas que tamb m o assinam, para que produza seus jur dicos e legais efeitos.

Marco-CE, ___ de _____ de 2025.



Jesus Dyego Armando Silva
Secret rio da Sa de

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF.: _____ 2. _____ CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MARCO _____ E
_____, PARA
O OBJETO QUE NELE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE MARCO-CE.**, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de um lado, sediada à Av. Prof. Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 11.365.150/0001-15, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, o Sr. **Jesus Dyego Armando Silva**, doravante denominado(as) **CONTRATANTE(S)**, e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente homologado/ratificado pelo Secretário acima citado.

Casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Saúde, mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **prestação de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco, em conformidade com a Constituição de 1988, em seu art. 199, § 1º, combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/1990, nos termos dos Anexos do edital, cujos termos, igualmente, o complementam e integram, no que divergir prevalecendo os termos do edital, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo II do procedimento de credenciamento.**



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
2. Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;
3. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo contratado, podendo proceder sua extinção, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
4. Acompanhar a execução dos serviços contratados por meio de avaliações periódicas e outras atividades correlatas;
5. Notificar o(a) contratado(a) de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços; e
6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a).

II - DA CONTRATADA

1. Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, do SUS e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo II do procedimento de credenciamento;
2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
4. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
5. Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na contratação;
6. Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
7. Responder às solicitações de informações e/ou de documentos necessários;
8. Justificar ao gestor de sua área, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
9. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;



10. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da unidade de atendimento, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
11. Manter as informações e dados das unidades de atendimento em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
12. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
13. Conhecer e obedecer a todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei; e
14. Comunicar ao Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo os seguintes valores:

(Colocar a tabela com os serviços e valores)

4.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após comprovada a efetiva execução do objeto, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, mediante novo procedimento de pesquisa de mercado para fixação de novos valores aos serviços executados.

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s): Saúde – _____



CL USULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIG NCIA E EXECU O

6.1. O prazo para in cio da presta o dos servi os do objeto ser  imediatamente ap s a homologa o/ratifica o do procedimento de licita o e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por 12 (doze) meses, **PRORROG VEIS**, na forma da legisla o em vigor.

6.2. O objeto ser  executado mensalmente, conforme as necessidades da Administra o, sob regime de execu o de pre o unit rio, na Sede do Munic pio de Marco, em local indicado pela Contratante.

CL USULA S TIMA - DAS SAN OES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se- , em caso de inadimplemento de suas obriga es definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem,  s seguintes multas, sem preju zo das san es legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela n o cumprida, at  o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infra es administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, n o exceder o o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado ser  deduzido pela CONTRATANTE por ocasi o do pagamento, momento em que o setor respons vel, comunicar    CONTRATADA. Se n o for poss vel o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficar  obrigada a recolher a multa por meio de dep sito banc rio ou DAM (Documento de Arrecada o Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se n o o fizer, ser  encaminhado   Procuradoria da Administra o para cobran a e processo de execu o;

7.4. A contratante poder  aplicar de forma cumulativa as seguintes san es administrativas:

- a) Advert ncia;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (tr s) anos; e
- d) Declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra o P blica pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas e demais comina es legais.



7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco-CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE, ____ de _____ de 2025.



Jesus Dyego Armando Silva
Secretário da Saúde do Município de Marco-CE

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

(Nome do Responsável)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF.: _____ CPF.: _____